



CÂMARA MUNICIPAL

88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

10-07-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 12/2025 respeitante à 86.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 17 de junho de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

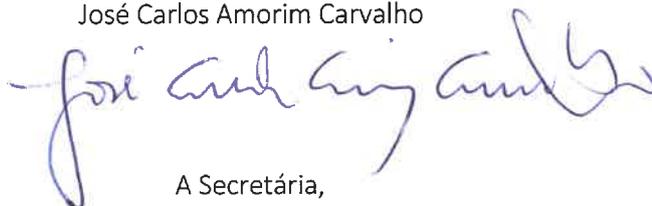
(Não intervieram na votação os Srs. Vereadores Carla Amélia Teixeira da Silva, Francisco Miguel Barros da Silva Ramos e Rita Cardoso Gonçalves, porquanto não estiveram presentes na sobredita reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

- Aprovação da Ata n.º 13/2025 respeitante à 87.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 26 de junho de 2025.

A Câmara aprovou esta Ata por unanimidade.

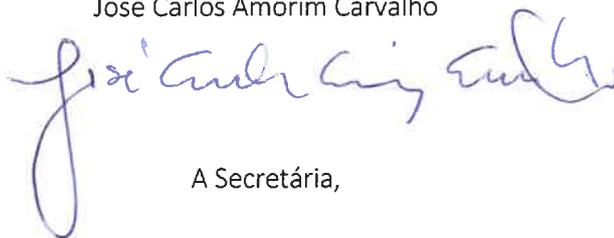
(Não intervieram na votação os Srs. Vereadores Francisco Miguel Barros da Silva Ramos e Rita Cardoso Gonçalves, porquanto não estiveram presentes na sobredita reunião.)

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 148/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

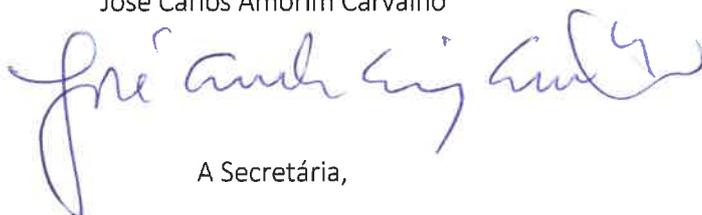
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA n.º 148/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à Associação Amigos de Equinos, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa;
2. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL);
3. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município — *vide* alínea o) do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Compete ao Município promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. A Associação Amigos de Equinos veio por ofício – anexo – solicitar apoio financeiro para a realização da corrida anual a cavalo a passo travado, nomeadamente para comparticipação dos prémios da corrida, a realizar no próximo dia 27 de julho, no parque das Merendas de Rebordelos, em Vilarinho;
7. No mesmo ofício, a Associação Amigos de Equinos impetrou um apoio em géneros, traduzido *grossa modo* na disponibilização por parte deste município de serviços de veterinária,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

de equipamento de som, de preparação da pista com uma máquina retroescavadora e manobrador;

8. A Associação Amigos de Equinos constitui uma entidade, cuja atividade de cariz desportivo e recreativo, reveste interesse para o município;

9. A natureza jurídica da Associação Amigos de Equinos — pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 517 660 326, com sede no concelho de Mondim de Basto — e o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins

10. Flui da informação técnica, anexa, para a qual se remete expressamente, que o pedido de apoio em géneros, ali descrito, tem o valor estimado total de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros);

11. Nos termos no artigo 1º, nº 3 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, a atribuição de apoio ou subsídio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;

12. Nos termos do artigo 7º, nº 1 do referido Regulamento, a atribuição de apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal sob proposta do executivo;

13. Afigura-se equitativo a atribuição à associação de um apoio financeiro, no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros);

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1172/2025, de 02 de julho;

15. Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).



MONDIM DE BASTO

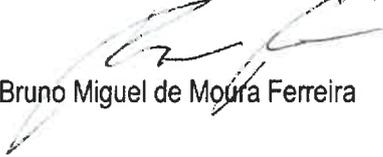
MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Amigos de Equinos, no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros), e de um apoio em géneros, traduzido *grossa modo* na disponibilização de serviços de veterinária, de equipamento de som, de preparação da pista com máquina retroescavadora e manobrador, com o valor estimado € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), o que constitui um subsídio em géneros com o mesmo valor, no âmbito da realização da corrida anual a cavalo, a passo travado, a realizar no próximo dia 27 de julho de 2025, no parque das Merendas de Rebordelos, em Vilarinho.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 149/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

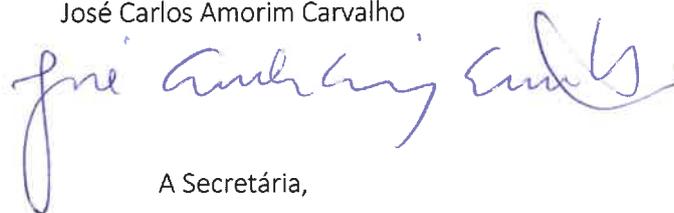
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 149/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à AMA - Associação Mondim Atletismo, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Os municípios dispõem de atribuições legais que integram tempos livres e desporto, bem como a promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município — vide alínea o) do artigo 33.º do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. Compete ao Município promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; nos termos da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Conforme pedido anexo, a AMA solicitou a este município um apoio financeiro e, bem assim, de um apoio em géneros, para a realização da 10.ª edição da “Corrida de S. Tiago, a ter lugar no dia 27 de julho de 2025, pelas 09:00 horas, com partida em Mondim de Basto e término em Celorico de Basto;
7. Esta corrida a levar a cabo pela AMA deve ser considerada um evento desportivo relevante, porquanto envolve a participação de pessoas da região e outras, oriundas de vários pontos do país;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. É manifestamente importante promover Mondim de Basto, a sua cultura, história, património e as suas gentes, sendo evidente que este tipo de evento tem uma capacidade excepcional de divulgação e atração de novos públicos;
9. A aposta no turismo e na promoção do território tem sido uma aposta permanente deste executivo, com um impacto muito positivo na economia local;
10. Deve ser uma prioridade do Município apoiar a realização deste evento que já vai na 10ª edição e que tem sido um sucesso, trazendo ao concelho participantes e visitantes de vários locais do país, pelo que importa fomentar o desenvolvimento da prova que se traduz num incremento ao turismo e comércio local;
11. A natureza jurídica da AMA - Associação Mondim Atletismo, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513 184 570, com sede em Mondim de Basto – outrossim, o facto de o pedido de apoio para a realização do evento se destinar à prossecução dos seus fins;
12. Afigura-se equitativo a atribuição à associação de um apoio financeiro, no montante de € 3.000,00 (três mil euros);
13. Merece anuência a informação técnica da Unidade de Desporto, datada de 04 do corrente mês — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
14. Flui da sobredita informação técnica que o pedido de apoio em géneros se traduz, grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baias de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos – piscina municipal – montagem de pórtico, cujo valor estimado total se cifra em € 386,82 (trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos);
15. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1190/2025, de 04 de julho;
15. Anexam-se documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de 31/03 (vide artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03).



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à AMA - Associação Mondim Atletismo, na importância de € 3.000,00 (três mil euros), e de um apoio em géneros traduzido, grosso modo, na disponibilização, por parte deste município, de baias de segurança, mesas, cadeiras e local para banhos – piscina municipal – montagem de pórtico, cujo valor estimado total se cifra em € 386,82 (trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros, no âmbito da realização da 10.ª edição da Corrida de S. Tiago, a ter lugar no dia 27 de julho de 2025, pelas 09:00 horas, com partida em Mondim de Basto e término em Celorico de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 150/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

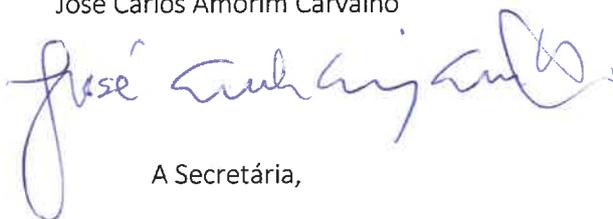
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 150/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição à Vinculum – Associação Cultural da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização do evento “Vinculum Festival 2025”, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do património e da cultura, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento – ex vi alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município — vide alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;
6. Conforme pedido, anexo, vai a Vinculum - Associação Cultural promover o Vinculum Festival 2025, nos próximos dias 10 e 13 de julho, no Parque das Merendas da Senhora da Graça, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento;
7. A natureza jurídica da Vinculum - Associação Cultural, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 517 351 919, com sede em Mondim de Basto, e o facto de a concessão do apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
8. As associações culturais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades e no bem-estar das populações, fortalecendo laços sociais, incentivando a participação cívica e contribuindo para a identidade cultural local;
9. O investimento na cultura, por parte das autarquias, gera benefícios transversais, desde a educação até à economia local, e melhora a qualidade de vida das suas gentes;
10. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;
11. Concorda-se com o teor da informação da Unidade de Educação e Cultura, datada de 25 de junho de 2025— anexa e para a qual se remete expressamente;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

12. Da informação referida, resulta que o pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização do "Vinculum Festival 2025" corresponde ao valor total de €31,90 (trinta e um euros e noventa cêntimos);

Assim, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Vinculum - Associação Cultural da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização do evento "Vinculum Festival 2025", a ter lugar no Parque das Merendas da Senhora da Graça, nos próximos dias 10 e 13 de julho, no valor total de €31,90 (trinta e um euros e noventa cêntimos), o que constitui um subsídio em géneros de igual montante.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 151/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

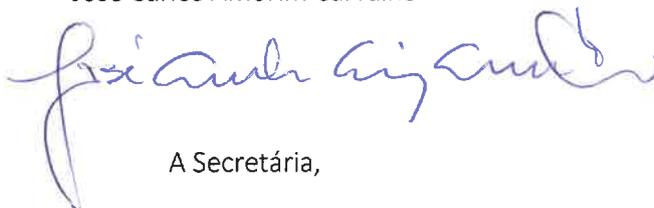
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 151/2025

PARA: Câmara Municipal.

DE: Presidente da Câmara.

ASSUNTO: Deliberar aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, anexo e muro, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Através de requerimento nº 209/25, de 07/05/2025, veio [REDACTED], com NIF [REDACTED], requerer, a aprovação do Projeto de Arquitetura relativo à legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, Anexo e Muro, sito na Rua do Bairro Novo, n.º 1176, 4880-013, Atei, Mondim de Basto;
2. Em resposta ao ofício de 06/06/2025, o requerente, através do requerimento nº 280/2025, de 18/06/2025, veio apresentar os elementos considerados em falta;
3. O procedimento foi instruído de acordo com o preceituado no artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, quanto à natureza da pretensão e seu enquadramento.
4. *In casu*, o requerimento tem por base e como antecedentes processuais a operação urbanística referente ao Processo 194/1990, em nome de Maria da Conceição Pereira da Silva "Anexo à Habitação e Varanda";
5. Dos elementos apresentados pelo requerente, bem como os documentos que acompanham o requerimento, resulta que a operação urbanística se adequa aos Instrumentos de Gestão Territorial e Urbanística, compagina-se com os parâmetros urbanísticos, alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea, ou seja, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade;
6. Tudo conforme a Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, de 24/06/2025, que merece a nossa anuência, se anexa e para a qual se remete expressamente;
7. Os municípios têm como missão a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, de acordo com o nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

de Setembro, na sua redação atual, que estabelece Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

8. Os municípios dispõem de atribuições no âmbito do ordenamento do território e urbanismo, de acordo com a alínea n) do nº 2 do artigo 23º do anexo I do RJAL;

9. Compete à Câmara Municipal exercer o controlo prévio no domínio da construção de edifícios, nos termos da alínea y) do nº 1 do artigo 33º do anexo I do RJAL;

10. Por despacho proferido pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara de Mondim de Basto, datado de 27-06-2025, foi determinado a submissão do projeto de arquitetura respeitante à legalização do edifício de habitação unifamiliar, anexo e muro, acima melhor identificado, à aprovação pelo órgão competente;

11. O projeto de arquitetura diz respeito ao processo nº 112/25 - EDI e com a sua aprovação deverá ser concedido o prazo de seis meses ao requerente para apresentação dos projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, tendente ao posterior licenciamento – *vide* Informação Técnica.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem:

- i) Aprovar o projeto de arquitetura relativo à legalização de um edifício de habitação unifamiliar, Anexo e Muro, sito na Rua do Bairro Novo, n.º 1176, 4880-013, Atei, Mondim de Basto, nos termos da proposta;
- ii) Após a aprovação, conceder o prazo de seis meses ao requerente para apresentação dos projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, tendente ao posterior licenciamento.

Paços do Município de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025

O Presidente da Câmara



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 152/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

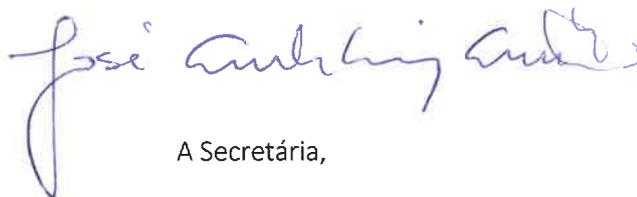
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 152/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de Condecorações Municipais, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A atribuição de medalhas municipais, de honra ou de mérito, constitui um ato de reconhecimento da Câmara Municipal, a pessoas singulares ou coletivas nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município de Mondim de Basto serviços considerados relevantes e excecionais, designadamente de que resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo, honra especial ou a personalidades distintas que deem visibilidade ao concelho;
2. A identificação de personalidades e entidades a serem galardoadas com essas distinções, deve rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção, pois é a única forma de garantir que aqueles que são distinguidos sintam que o foram justamente e aceitem, sem reservas, o reconhecimento que lhes é prestado.
3. O Bispo Sérgio Manuel Ribeiro Dinis é natural de Ermelo, concelho de Mondim de Basto;

Atento o atual Regulamento de Atribuição de Medalhas do Município de Mondim de Basto, assim como os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

I- Atribuir a Medalha Municipal de Mérito a **D. Sérgio Manuel Ribeiro Dinis**, pela sua Ordenação Episcopal como Bispo das Forças Armadas e das Forças de Segurança e, assim,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

pela dedicação e compromisso com os mais próximos e mais vulneráveis, bem como, pelos extraordinários serviços prestados a toda a comunidade, com especial relevância pela empenhada divulgação institucional do concelho de Mondim de Basto.

Paços do Município de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 153/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

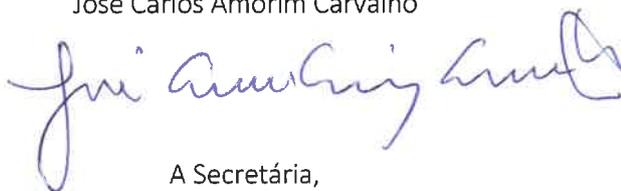
A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)

José Carlos Amorim Carvalho



A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 153/2025

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação do projeto de execução referente à ampliação da rede de saneamento para o lugar de Vilar de Viando, no concelho de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O Município de Mondim de Basto encontra-se a efetuar uma candidatura ao programa Norte 2030, do Aviso 2030-2024-59 – Ciclo Urbano da água em baixa (IT);
2. No âmbito da aludida candidatura, é pretensão do Município apresentar, para financiamento, o projeto de ampliação de rede de saneamento para o lugar de Vilar de Viando;
3. A execução da obra prevê a realização de uma rede de coletores, ramais domiciliários e a construção de 3 estações elevatórias, sendo que a implantação da rede de saneamento desenvolve-se predominantemente na faixa de rodagem das vias Municipais do lugar de Vilar de Viando;
4. Trata-se de uma obra que fica excluída do parecer prévio não vinculativo por parte da Câmara Municipal – artigo 7º, nº 2 do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado, pelo DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual;
5. Não obstante, atento o disposto nos nºs 6 e 7 do referido preceito legal, as operações nele previstas devem observar as normas legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis;
6. O Município solicitou à Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT) a verificação do aludido projeto e a sua conformidade com a legislação em vigor;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Conforme ressuma da Informação Técnica da DPOT, de 30/06/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente, uma vez que o projeto se sobrepõe com Restrições de Utilidade Pública, nomeadamente Reserva ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, solicitaram-se os competentes pareceres às entidades que tutelam estas restrições – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDRN e Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional - RAN das quais resultaram pareceres favoráveis à pretensão;

7. O prazo para que o Município se pudesse apresentar à aludida candidatura terminou em 30/06/2025;

8. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da submissão da candidatura e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), por Despacho do aqui subscritor, proferido em 30 de junho do corrente ano, inserto na informação/proposta do dirigente da DPOT, datada de 30/06/2025, foi determinada a aprovação do projeto de execução de ampliação de rede de saneamento para o lugar de Vilar de Viando;

9. A aludida data de 30/06/2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 10 do corrente mês;

10. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do saneamento básico e promoção do desenvolvimento, nos termos das alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;

11. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, conforme consagra a alínea ee) do artigo 33º do anexo I do RJAL;

12. *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* (Itálico nosso) – ex vi n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 30/06/2025, de aprovação do projeto de execução para ampliação da rede de saneamento a executar no Lugar de Vilar de Viando, no concelho de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 154/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 154/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara relativo à atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização das Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 73.º da Constituição da República Portuguesa o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores e outros agentes culturais;
2. Conforme estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que também é contemplado no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
3. Com efeito, o RJAL veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente no domínio do património e da cultura, dos tempos livres e da promoção do desenvolvimento – ex vi alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo da Lei 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o Município — *vide* alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

5. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL prevê-se a competência da Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o Município;

6. Conforme pedido, anexo, vai a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei promover as Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, a ter lugar entre os dias 08 e 14 de julho, em Atei, tendo solicitado, para o efeito, a isenção de pagamento de taxas aplicáveis ao evento;

7. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502308516, com sede em Atei, Mondim de Basto, e o facto de a concessão do apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

8. As associações culturais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades e no bem-estar das populações, fortalecendo laços sociais, incentivando a participação cívica e contribuindo para a identidade cultural local;

9. O investimento na cultura, por parte das autarquias, gera benefícios transversais, desde a educação até à economia local, e melhora a qualidade de vida das suas gentes;

10. Assim, as Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, atentas as suas características específicas, devem ser tidas como um evento de interesse público e geral da maioria da população, quer pelo contributo que oferecem à preservação dos valores culturais do município, quer pelo dinamismo económico que geram localmente, o que urge potenciar, de modo a consolidar a sua importância no âmbito do panorama cultural e económico;

11. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

12. Concorda-se com o teor da informação da Unidade de Educação e Cultura, datada de 04 de julho de 2025— anexa;

13. Da informação referida, resulta que o pedido de isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização das Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima corresponde ao valor total de € 57,15 (cinquenta e sete euros e quinze cêntimos);

14. Atento o facto de as Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima ocorrerem entre os dias 08 e 14 de julho, tendo, assim, o seu início em data anterior à data da reunião ordinária desta Câmara Municipal, agendada para o próximo dia 10 do corrente mês, tratando-se manifestamente de uma circunstância excecional e, por motivo de urgência, não sendo viável a convocação de uma reunião extraordinária da Câmara, o aqui signatário, proferiu Despacho, de 07/07/2025, deferindo o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei;

15. Neste conspecto, consagra o n.º 3 do artigo 35.º do RJAL que: "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade";

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, mormente ao abrigo do disposto no citado n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 07/07/2025, relativo à aprovação da atribuição à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Atei, da isenção do pagamento das taxas aplicáveis à realização das Festas em Honra de S. Pedro e de Nossa Senhora de Fátima, a ter lugar em Atei, de 08 a 14 de julho de 2025, no valor total de € 57,15 (cinquenta e sete euros e quinze cêntimos); o que constitui um subsídio em géneros de igual montante.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 155/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Handwritten signature in blue ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 155/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar a aprovação de uma candidatura no âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
4. Compete à câmara apoiar atividades de natureza social — *vide* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. É atribuição da câmara participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na mesma lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;
7. Consagra o artigo 11.º do do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais (doravante RMAAUFH), sob a epígrafe “Atribuição e Renovação do Apoio”:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

“ 1 — De acordo com o artigo 3.º do presente Regulamento, o apoio é atribuído pelo período inicial de doze meses, eventualmente renovável nos termos do n.º seguinte, devendo ser ajustado sempre que se verificarem alterações no montante dos rendimentos do agregado familiar ou nos elementos instrutórios do respetivo processo.

2 — O subsídio poderá ser sucessivamente renovado até ao limite de 3 anos, seguidos ou intercalados, caso se mantenham as condições iniciais de concessão, carecendo sempre a renovação de análise pelos serviços municipais.

3 — O subsídio de arrendamento atribuído a munícipes com idade superior a 65 anos não está sujeito ao limite máximo de 3 anos.

4 — O pedido de renovação deverá ser formulado no Serviço de Ação Social do Município, através do Requerimento de Candidatura e instruído com os documentos exigidos para o pedido inicial, com a antecedência de dois meses relativamente ao final do período de concessão do subsídio.

5 — (...)

6 — (...)”

8. No âmbito da medida do apoio ao arrendamento urbano para fins habitacionais, foi rececionado um requerimento de candidatura para efeitos de 2.ª renovação de apoio (processo n.º 58), sendo que após a sua análise se apurou que a mesma cumpre as condições de acesso ao apoio previstas no artigo 5.º, bem como foi instruída com todos os documentos exigíveis no artigo 7.º, ambos do RMAAUFH — nos termos da informação técnica datada de 03/07/2025 - anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. A candidatura atinente ao processo n.º 58 enquadra-se no 1.º escalão, prevendo-se um subsídio mensal de € 100,00 (cem euros), o que totaliza uma despesa anual de € 600,00 (seiscentos euros), tal como deflui da referida informação técnica;

10. Consagra o artigo 9.º do RMAAUFH que compete à câmara municipal deliberar sobre a atribuição do subsídio, mediante proposta do presidente ou do vereador responsável, com base na análise técnica apresentada pelo serviço de ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1178/2025, datada de 02 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

No âmbito da medida de Apoio ao Arrendamento Urbano para Fins Habitacionais, aprovar a atribuição mensal de um subsídio de apoio ao postulante da candidatura n.º 58, para efeitos de 2.ª renovação do apoio ao arrendamento, correspondente ao 1.º escalão, no valor mensal de € 100,00 (cem euros), totalizando uma despesa de € 600,00 (seiscentos euros), para o corrente ano, pelo período de doze meses, sem prejuízo de eventuais alterações e/ou renovações futuras.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 156/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Carlos Amorim Carvalho'.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Altina Carvalho Gomes'.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 156/2025

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo, no âmbito do seu Plano de Atividades 2025, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, como tal, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, entre outras, os domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Ademais, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes - vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. A Associação de Solidariedade Social Atei Contigo, é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 516268678, com sede em Atei, Mondim de Basto;
5. Mereceu anuência a informação da chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 04.07.2025, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a reproduzir:

" (...) INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Apoio à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo – Plano de Atividades 2025

Excelentíssima Senhora Vereadora:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

A Associação de Solidariedade Social Atei Contigo é uma associação de solidariedade social que tem como propósito apoiar a população que revele maiores níveis de fragilidade social. As diversas ações e atividades desenvolvidas pela associação assumem relevante importância para o bem-estar das populações.

As iniciativas desenvolvidas pelas diferentes associações, que contribuem para a dinamização dos principais objetivos sociais, culturais e económicos do concelho, e que cumprem, anualmente, com o delineado nos respetivos planos de atividades, dependem, em parte, dos apoios financeiros prestados pela Câmara Municipal.

Na sequência das iniciativas propostas pela Associação Atei Contigo, que engloba, designadamente, atividades cognitiva/mental, atividades física/motora, atividade através da expressão e da comunicação oral e corporal, atividades lúdicas e atividades de vida diária, cujo impacto social tem sido constatável, e atento ao disposto no artigo 12º e 13º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações ambientais, cívicas, culturais, desportivas e juvenis do Município de Mondim de Basto, propõe-se o apoio de 5.000 €.

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme alíneas g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

É fundamental o envolvimento das instituições e associações com intervenção nas populações com maior fragilidade numa perspetiva de melhoria das condições de vida e do bem-estar social do concelho, de modo a contribuir para o desenvolvimento de competências, reforço da autoestima e a valorização pessoal.

A competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente constituídos pertence à Câmara Municipal nos termos do previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento anexa.

Pelo exposto, coloca-se à consideração superior a aprovação da respetiva despesa.

À consideração superior. (Vânia de Jesus Santos Sivas Alves) Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição"



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. As atividades desenvolvidas pela sobredita Associação assumem relevante importância para a evolução e o bem-estar das gentes, sendo que a atribuição do apoio redundará numa manifesta ajuda para a sua sustentabilidade, o que importa fomentar;
7. Do antedito, afigura-se equitativo a atribuição à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo de um apoio financeiro no montante de € 5000,00 (cinco mil euros);
9. Existe disponibilidade financeira para o apoio em apreço, conforme informação de cabimento n.º 1196/2025, de 04/07/2025;
10. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, remete-se em anexo os documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe foi introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição à Associação de Solidariedade Social Atei Contigo de um apoio financeiro no valor de € 5000,00 (cinco mil euros), no âmbito do seu Plano de Atividades 2025, e conforme o disposto nos artigos 13.º e 14.º do Regulamento de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 157/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

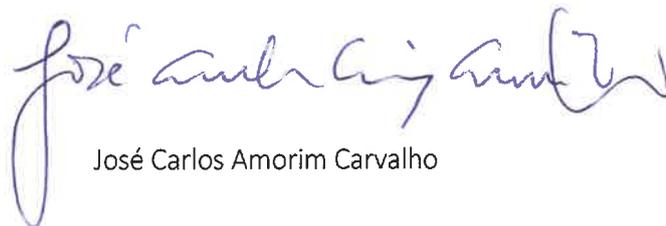
VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Carlos Amorim Carvalho'.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Altina Carvalho Gomes'.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 157/2025

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro e em géneros à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardelhas, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 73º da Constituição da República Portuguesa (CRP), o Estado promove a democratização da cultura, incentivando e assegurando o acesso de todos os cidadãos à fruição e criação cultural, em colaboração com os órgãos de comunicação social, as associações e fundações de fins culturais, as coletividades de cultura e recreio, as associações de defesa do património cultural, as organizações de moradores outros agentes culturais;
2. Os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas – artigo 235º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e artigo 23º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, (doravante RJAL), na sua redação atual;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da cultura e promoção do desenvolvimento, de acordo com o as alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23º do RJAL;
4. A Câmara municipal tem competências para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme estatui a alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;
5. Dispõe a alínea u) do n.º 1 do mesmo preceito legal que compete à Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural ou outra de interesse para o município;
6. A Paróquia de Pardelhas, que se encontra inserida no concelho de Mondim de Basto, e através de ofício – que se anexa - veio, através do seu pároco João Paulo Castanheira e do seu diácono, Flávio Nunes, solicitar *“pedido de colaboração e apoio logístico para a realização de um evento de cariz religioso e comunitário, que contará com a Celebração da Santa Missa e*



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

um convívio entre paroquianos e convidados", solicitando apoio financeiro e também apoio em géneros;

7. A importância da realização deste evento marcadamente religioso, mas de especial importância para toda a comunidade local, pois permite o fortalecimento de laços humanos, sociais e culturais entre todos os participantes;

8. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardelhas, instituição religiosa, sem fins lucrativos, com o NIPC 505 013 800, sediada no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

9. O apoio financeiro a conceder será no montante de 2.100,00€ (dois mil e cem euros), sendo o apoio em géneros, traduzido *grosso modo* na disponibilização por parte deste município de mesas, bancos e luz para o convívio, no valor estimado de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros);

10. Nos termos no artigo 1º, nº 3 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, a atribuição de apoio ou subsídio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;

11. Nos termos do artigo 7º, nº 1 do referido Regulamento, a atribuição de apoio financeiro é da competência da Câmara Municipal sob proposta do executivo;

12. É importante fomentar o trabalho desenvolvido pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pardelhas, que desenvolve atividades de cariz social e religioso, que promovem o incremento recreativo e cultural destinado à população;

13. Mereceu a nossa anuência o teor da informação da Chefe da Unidade Ação Social e Saúde, de 04/07/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente;

14. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 1198/2025, de 4 de julho;

15. Não tendo sido possível a disponibilização dos documentos comprovativos da regularização da situação contributiva da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do artigo 198º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei n.º 2/2020, de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 158/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink, reading "José Carlos Amorim Carvalho".

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Handwritten signature in blue ink, reading "Altina Carvalho Gomes".

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 158/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação “GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura”, nos termos da proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições, respetivamente, das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme estatuído na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. O GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura é uma pessoa coletiva de direito privado n.º 506967107, associação sem fins lucrativos, de natureza desportiva, sediada no concelho de Mondim de Basto, com interesse municipal, atento o interesse público e geral que a sua atividade desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;
5. Conforme o plano de atividades para o ano de 2025, o GTM vem, por requerimento anexo, solicitar um apoio financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a participar as despesas inerentes ao acompanhamento das atividades do programa do



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Campo de Férias de Verão Municipal, a decorrer a partir do dia 14 de julho e durante o mês de agosto de 2025;

6. Tal acompanhamento traduz-se na disponibilização, por parte do GTM, de recursos humanos com conhecimentos técnicos, bem como na cedência de todo o material necessário para a prática da canoagem;

7. A cooperação do GTM no programa do Campo de Férias de Verão Municipal reveste-se de grande importância, tanto ao nível da promoção da prática desportiva, como da introdução de uma nova modalidade a muitas das crianças que frequentam o referido programa, o que importa fomentar e apoiar;

8. O teor da informação técnica datada de 04/07/2027, que mereceu a nossa anuência, anexa;

9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 1199/2025, datada de 04 de julho;

10. Anexam-se documentos comprovativos da situação tributária e contributiva regularizada da Associação perante as Finanças e a Segurança Social;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação "GTM - Grupo dos Tamecanos de Mondim Aventura", no valor de € 500,00 (quinhentos euros), destinado a compartilhar as despesas inerentes ao acompanhamento das atividades do programa do Campo de Férias de Verão Municipal, a decorrer a partir do dia 14 de julho e durante o mês de agosto de 2025.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 159/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 159/2025

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar ratificar o Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara de aprovação das peças procedimentais e lançamento do concurso público para a empreitada de "Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente", nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O Município de Mondim de Basto encontra-se a efetuar uma candidatura ao programa Norte 2030, Aviso 2030--2024-60 - Produtos turísticos sub-regionais e locais (IT);
2. No âmbito da aludida candidatura, é pretensão do Município apresentar, para financiamento, a requalificação da denominada Casa da Igreja e zona envolvente, atualmente em estado de degradação avançada;
3. Trata-se de um edifício de elevada importância histórica e arquitetónica para o nosso concelho, pelo que se pretende a sua reabilitação;
4. O prazo para que o Município se pudesse apresentar à aludida candidatura terminou em 30/06/2025;
5. O Aviso da candidatura exigia, no ponto a da alínea k) das condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários, a aprovação do caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada;
6. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da submissão da candidatura e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), por Despacho do aqui subscritor, proferido em 27 de junho do corrente ano, foi determinado o início do procedimento para a empreitada "Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente", na modalidade de concurso público, a aprovação das peças do procedimento e a aprovação do júri;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. A aludida data de 27/06/2025 é anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 10 do corrente mês;
8. Mereceu a nossa anuência a Informação Técnica da Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET), datada de 30/06/2025 que se anexa e para a qual se remete expressamente;
9. A Câmara Municipal de Mondim de Basto é o órgão competente para o exercício dos poderes plasmados no supramencionado Despacho emanado pelo aqui signatário, conforme consagra a alínea f) do artigo 33º do anexo I do RJAL, na sua redação atual, artigo 18º, nº 1 alínea b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 08 de junho e artigos 19º, nº 1, alínea b), 36º, 40º e seguintes, 67º e 130º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, na sua redação atual;
10. *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* (Itálico nosso) – ex vi n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL).

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, ratificar o Despacho do aqui subscritor, datado de 27/06/2025, para determinação do início do procedimento para a empreitada “Ampliação e Requalificação do Centro de Turismo na Casa da Igreja e Envolvente”, na modalidade de concurso público, aprovação das peças do procedimento e a aprovação do júri, nos termos da Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 160/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

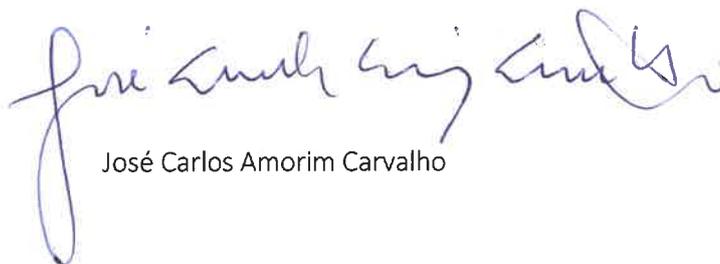
VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 160/2025

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a adjudicação para a aquisição de serviços de "Recolha e transporte de resíduos urbanos e limpeza urbana no concelho de Mondim de Basto" e a minuta do contrato

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Na 83.^a reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 24 de abril do corrente ano, foi deliberado aprovar a proposta n.º 96/2025 para aprovação da abertura do procedimento, por concurso público, para a aquisição de serviços de "Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Mondim de Basto", bem como as peças do procedimento (programa do procedimento e caderno de encargos) e o júri do procedimento;
2. Em decorrência, a Divisão de Conservação de Equipamentos e do Território (DCET) instruiu o processo de concurso até à elaboração da presente proposta de adjudicação;

TENHO A HONRA DE PROPOR À CÂMARA, que, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (a *contrario sensu*), alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 08 de Junho, e artigos 148.º e 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com a redação vigente, delibere:

- a) A aprovação das propostas apresentadas no relatório final do júri (anexo), nomeadamente, para efeitos de adjudicação;
- b) A adjudicação da aquisição de serviços de "Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Concelho de Mondim de Basto" à concorrente Meristema, S.A., pelo



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

montante de € 1 516 186, 74 (um milhão quinhentos e dezasseis mil cento e oitenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, e;

c) A aprovação da minuta do contrato a celebrar (anexa), sendo que é exigida a prestação de caução, nos termos do disposto no artigo 89.º do CCP e de acordo com o definido no programa do Procedimento.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **88.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10 DE JULHO DE 2025.**

PROPOSTA N.º 161/2025, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 10 de julho de 2025.

O **Vice-Presidente da Câmara**, em substituição legal,

(por Despacho do Sr. Presidente da Câmara de 20/10/2021 e nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18.09.)



Handwritten signature in blue ink of José Carlos Amorim Carvalho.

José Carlos Amorim Carvalho

A Secretária,



Handwritten signature in blue ink of Altina Carvalho Gomes.

Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 161/2025

PARA: Câmara Municipal,

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Deliberar aprovar o licenciamento do recinto improvisado para a realização das “Festas do Concelho 2025” e a isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de recinto improvisado e da ocupação do domínio público, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 23.º do anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;
2. Todos têm direito à fruição e criação cultural, bem como o dever de preservar, defender e valorizar o património cultural – artigo 78º, nº 1 da Constituição da República Portuguesa;
3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento, de acordo com o plasmado nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I do RJAL;
4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme estatuido na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL;
5. Dispõe a alínea u) n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do RJAL que compete à Câmara Municipal apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;
6. A Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto por ofício datado de 30/06/2025, solicitou a este Município o licenciamento do recinto improvisado no espaço público, para a realização das “Festas do Concelho 2025” e a isenção das respetivas taxas de licenciamento;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Trata-se de um recinto improvisado, descoberto, para instalação de equipamentos de diversão com características amovíveis, estabelecimentos de restauração e bebidas amovíveis e montagem de Palcos;

8. As Festas do Concelho, em função da tradição que lhe é conhecida, atentas as suas características específicas, designadamente a atração de equipamentos de diversão e vendedores ambulantes, deverão ser consideradas como um evento cultural de grande relevo para o nosso concelho e de grande interesse municipal tendo em conta o interesse público e geral que desperta na maioria da população e na atração de pessoas oriundas de outros concelhos;

9. Conforme ressuma da Informação Técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT), datada de 07/07/2025, que se anexa e para a qual se remete expressamente, estão reunidas as condições para que se possa proferir um despacho de deferimento do pedido de instalação do recinto improvisado, a coberto do estabelecido nos nº 3 e nº 4 do art. 15º do DL 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual;

10. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto – pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos nº 502 700 564 – e o facto do pedido de isenção de pagamento de taxas administrativas devidas pelo licenciamento, para fins da realização do referido evento, se destinarem à prossecução dos seus fins;

11. Nos termos alínea a) do nº 2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas, pode a Câmara Municipal isentar, total ou parcialmente, do pagamento de taxas, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas;

12. Da sobredita informação ressuma que o pedido de isenção de pagamento de taxas de licenciamento do recinto improvisado no espaço público, traduzido num apoio em géneros, computa-se num total de 252,51€ (duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos).



MONDIM DE BASTO

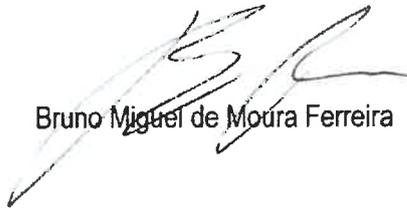
MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito apresentados, delibere:

Aprovar o licenciamento do recinto improvisado e a concessão à Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto da isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento de recinto improvisado e da ocupação do domínio público, o que constitui um subsídio em géneros de 252,51€ (duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e um cêntimos), no âmbito da realização das Festas do Concelho 2025, nos termos da Proposta.

Paços do Município de Mondim de Basto, 07 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



Bruno Miguel de Moura Ferreira